



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 001/2023
Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PES 021
[Handwritten signature]

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40, com sede na Rua José Aderval Chaves, 78, sala 0807, Edifício Wecon, empresarial center IV, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-030, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS FILHO, CPF 869.347.244-53, RG 4.575.185 SSP/PE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, CNPJ 18.454.818/0001-40** para futura aquisição de material pedagógico para a execução infantil no formato "PROJETO O SONINHO DO BEBÊ", com o intuito de atender os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola), conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PROJETO PEDAGÓGICO O SONINHO DO BEBÊ (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	5	R\$ 27.850,00	R\$ 139.250,00
2	PROJETO PEDAGÓGICO O SONINHO DO BEBÊ (COTA ME/EPP)	UND.	1	R\$ 27.850,00	R\$ 27.850,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 167.100,00** (Cento e sessenta e sete mil e cem reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
122
[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Baú de Madeira com rodízios	Fabricados em MDF branco medindo Alt.0,42mts Comp. 0,80mts Larg. 0,45mts com 4 rodízios.	1
Camas Empilháveis	Camas empilháveis, indicada para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC, com tratamentos anti-UV, antifungo e anticloro, lavável, medindo 14 cm de altura, 140 cm de comprimento e 60 cm de largura.	12
Tapete Pedagógico	Tapete com 4 histórias dos clássicos infantis e com os personagens dos contos clássicos - João e Maria, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão e cachinhos dourados. Composto de ao menos 8 placas de EVA com o cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Personagens devem possuir velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação.	1
Puffs Armados	Estrutura em mdf com revestimento em lona com estampas infantis diversas com medida de 34 x 34 x 34 cm.	3

LIVROS COMPONENTES DO PROJETO		
COLEÇÃO	TÍTULO	QTDE
	Fazenda animada	2
	Veículos do barulho	2
	Amigos da fazenda	2
	Amigos da selva	2
	Filhotes brincalhões	2
	Chapeuzinho Vermelho	2
	Os três porquinhos	2
	Pinóquio	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Coelhinhos	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Gatinhos	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Patinhos	2
Aprenda Bons Modos!	Respeitar	2
Aprenda Bons Modos!	Ser Paciente	2
Aventuras Pop-Ups:	A Bola Perdida Pop-Ups	2
Aventuras Pop-Ups:	Esconde-Esconde Pop-Ups	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Brilhe, Brilhe Estrelinha	2



Canções Infantis-Um Livro C/Som:	A Dona Aranha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Se Você Está Contente...	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou com Ciúme	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou Triste	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou Zangado	2
Como Eu Me Sinto...	Quando me Importo com os Outros	2
Como Eu Me Sinto...	Quando me Sinto Bem	2
Aprenda Bons Modos!	Ser Paciente	2
Aprenda Bons Modos!	Trabalhar Em Equipe	2
Aprendendo Sobre...	Coralina, A Coruja, Aprende a ajudar	2
Aprendendo Sobre...	Milo, O Mangusto, Aprende a obedecer	2
Aprendendo Sobre...	Silvino, O Sapo, Aprende a Falar a Verdade	2
Aprendendo Sobre...	Tobi, O Jabuti, Aprende a compartilhar	2
Descobrimdo Valores:	Tolerância	2
Gravar E Tocar!	Branca de Neve	2
Gravar E Tocar!	Chapeuzinho Vermelho	2
Gravar E Tocar!	Rapunzel	2
Gravar E Tocar!	Os Três Porquinhos	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Abelha (Orgulho)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Águia (Amor Fraternal)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Coelho (Ambição)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Elefante (Egoísmo)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Girafa (Presunção)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Leão (Generosidade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Pinguim (Solidariedade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Raposa (Falsidade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Sapo (Amizade)	2
Sons Mágicos II:	João e o Pé De Feijão	2
	A Cigarra e a Formiga	2
	O Rato do Campo e o Rato da Cidade	2
	A Assembleia dos Ratos	2
	A Lebre e a Tartaruga	2
	A Galinha dos Ovos de Ouro	2



	O Corvo e o Cisne	2
Livro Traveseiro	Pintinho Amarelinho	2
	Abc dos Sentimentos	2
	356 Histórias para Ler e Sonhar	2
	Alfabeth	2
	Fábulas Parlendias e Trava-Línguas	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Brihe, Brihe Estrelinha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	A Dona Aranha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Se você está Contente...	2
Pegadas Do Coração - Toque E Sinta:	Meu Cãozinho Amigo	2
Pegadas Do Coração - ToqueE Sinta:	Minha Gatinha Amiga	2
	Um novo amigo para a Ratinha	4
	Só Você e Eu	4
	Uma Aventura na Neve	4
	A dança da chuva de Roble	4
	Desejos Estrelados	4
	Um Queijo especial	4
	O Pinguim e a Pinha	4
	Sempre amarei você	4
	10 Fadinhas	4
	Por que os Elefantes tem tromba?	4
	Meus amigos e Eu	4
	Mamãe vai as compras	4
Meu Primeiro Livro	Números	4
Carrossel	Meio Ambiente	4
Carrossel	Personalidade	4
Carrossel	Bullying	4
Carrossel	Família	4
Carrossel	Inglês	4
Carrossel	Amizade	4
Tudo Sobre	Cerrado	4
Tudo Sobre	Mata Atlântica	4
Tudo Sobre	Pampa	4
Tudo Sobre	Amazônia	4





Tudo Sobre	Caatinga	4
Meu Primeiro Livro	Coisas ao meu Redor	4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;



226

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

77 Recursos Destinados a Manutenção do Ensino



001.001 Recursos Próprios do Município

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

25 Complementação da União

250.007 COMPLEMENTO DO FUNDEB VAAT 30%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 229

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação

23 Transferência do FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 04 de janeiro de 2023.

Elizângela Machado Araújo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
Elizângela Machado Araújo
Contratante

JOSE DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS
FILHO:86934724453
Assinado de forma digital por JOSE DORIAN SAMPAIO DE MEDEIROS
FILHO:86934724453
Data: 2023.01.04 13:59:32 -03'00'

LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Representante
Contratada

Testemunhas: *[Assinatura]*
CPF/MF: 011.925.784-06

[Assinatura]
CPF/MF: 469.784.938-78